

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 05/2020

1. PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Estado do Paraná, através de **Adriano Luiz Zini**, designado pela Administração através da Resolução nº 02/2020, para atuar como Presidente da Comissão de Licitações, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, torna público aos interessados, que no dia **26/03/2020 (Vinte e seis de março de dois mil e vinte)**, às **09h (Nove Horas)**, na sala de abertura de Licitações da Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, realizará Concorrência, **DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL**, para aquisição do objeto abaixo discriminado, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“menor preço por lote”**.

1.2 – A abertura dos Envelopes nº 1 (um), DOCUMENTAÇÃO, e dos Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á 09h10min (Nove horas e dez minutos), do mesmo dia, na sala de abertura de Licitações da Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel.

2. OBJETO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar condicionado veicular e demais serviços para veículos da frota do SAMU 192 ou que venham à pertencer e possuam as mesmas características, conforme descrição contida no ANEXO I deste edital.

2.2 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observados os limites máximos estimados.

2.4 - O presente Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

3.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

AO CIRUSPAR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

AO CIRUSPAR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

3.2 - Para efeitos de apresentar qualquer manifestação em nome do licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, a licitante deverá se fazer representar por representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, ou por procurador, sendo que esta condição será comprovada mediante a entrega pelo procurador de instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, no original ou fotocópia autenticada, contendo poderes específicos para a prática dos atos acima referidos, dentro ou fora do Envelope nº 1, os quais ficarão retidos no processo.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender as condições exigidas neste edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível ao objeto do presente edital.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

- 4.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
4.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CIRUSPAR.
4.3 - Estão impedidas de participar empresas com mais de uma proposta para cada item específico.
4.4 – Empresa em regime de subcontratação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope nº 01 - “Documentos para habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo III).

5.1.2 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com **vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão**.

5.2 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

- a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo);
b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com **data de emissão não superior a 06 (seis) meses**;
c) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2018 ou 2019)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, a fim de verificar a receita bruta do exercício.

5.2.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.5 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

5.3 – **A empresa também deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>,

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (2018 ou 2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs.: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente; ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, a Administração será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação

5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Os documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor este envelope.

5.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.8 - Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão Especial de Licitações ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações.

5.9 - As empresas que desejarem ter seus documentos autenticados pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações deverão comparecer com antecedência, para que a licitação não tenha seu horário de início comprometido.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá estar contida no envelope n.º 2 e ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

6.1.1 - Descrição completa do objeto cotado, devendo atender as exigências mínimas contidas no ANEXO I – Descrição do Objeto, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

6.1.1.1 - Se na apresentação da descrição do objeto cotado aparecer apenas a marca e o modelo, a comissão de licitação e/ou o presidente, não tem responsabilidade alguma em averiguar se o objeto cotado é o objeto licitado, e será desclassificado.

6.1.2 - Quantidade, preço unitário e preço total estimado por item, não podendo ultrapassar os valores unitários constantes no ANEXO I, **considerando duas casas decimais**, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

6.1.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2 - O preço proposto por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.6 – COMO O JULGAMENTO É POR LOTE, AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR TODOS OS ITENS DE UM MESMO LOTE.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, serão recebidos os envelopes de "Documentação" e "Propostas", os quais serão rubricados pela comissão e licitantes, e em seguida a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura do envelope contendo a documentação;

7.1.2 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exhibir o instrumento que os habilita a representar a licitante, no início dos trabalhos de abertura de envelopes.

7.2 - A Comissão e os licitantes deverão rubricar todas as folhas contidas no envelope "Documentação";

7.3 - Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo de apresentação de documentos não entregues na reunião destinada à habilitação;

7.4 - Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e quando já houver deliberações, estas serão comunicadas aos licitantes;

7.5 - Ocorrendo o acima previsto na fase de julgamento da habilitação, a Comissão ficará com a guarda dos documentos e envelopes “Propostas” lacrados até que seja marcada nova reunião para abertura das propostas;

7.6 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à devolução do(s) envelope(s) lacrado(s) mediante recibo ao(s) concorrente(s) inabilitado(s), contendo a(s) respectiva(s) proposta(s), desde que não tenha havido recurso, ou após seu improvimento.

7.7 - Somente serão abertos os envelopes de propostas, dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8. PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

8.3 - Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços das proponentes consideradas Inabilitadas, serão devolvidos, lacrados, no ato da sessão, aos representantes presentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços das proponentes consideradas inabilitadas, sem representante no ato da sessão, ficarão em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo. Caso a licitante não efetuar a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.

8.5 - Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 9 deste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, sendo vencedora a licitante determinada através do critério de menor preço por item, desde que atendidas as condições deste edital.

9.2 - O julgamento da licitação obedecerá ao critério de julgamento “menor preço por lote”.

9.3 - Em caso de absoluta igualdade entre duas licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio em assembleia pública, com a convocação dos licitantes;

9.4 - Serão desclassificadas, as propostas (Preço) que não atendam às exigências do instrumento convocatório da Licitação;

9.5 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista nesta convocação, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do CIRUSPAR,

outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração.

9.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades consideradas formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao CIRUSPAR e aos licitantes.

9.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, até 07 (sete) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9.8 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos na forma e prazos previstos nos artigos 109, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que fará subir a Autoridade Superior competente do CIRUSPAR.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, no CIRUSPAR, situado à Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco – PR, cabendo o Presidente da Comissão Especial de Licitações decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3902-1338.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o quinto dia útil que anteceder à data de realização do Concorrência. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco – PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.7 - O recurso deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR na Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco – PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.8 - Decididos os recursos, o Presidente do Consórcio fará a homologação do vencedor.

11.9 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

12. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 – A prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada.

12.2 - Após a entrega do veículo, bem como de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, que ficará sob responsabilidade da Contratante, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, a Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços.

12.3 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48h de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

12.4 - As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante

12.5– A prestação do serviço deve ocorrer na cidade ou em até 5km da cidade da base correspondente ao lote vencido.

12.6 - Após a chegada do veículo no estabelecimento, o fornecedor deverá dar prioridade de concerto do veículo, visto a necessidade das ambulâncias voltarem ao atendimento.

12.7 – O serviço deverá ser realizado conforme a solicitação, não sendo permitidos serviços incompletos ou demora em excesso na realização dos serviços, sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital.

12.8 - A entrega e retirada do veículo na oficina/estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

12.9 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando vinculada a verificação da qualidade dos mesmos pelo CIRUSPAR.

12.10 - Os serviços deverão ser executados no endereço físico da Contratada, que deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infra-estrutura e equipamentos necessários.

12.11 - A Contratada deverá dar plena e total **garantia dos serviços** de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, mesmo com o vencimento da respectiva ata de registro de preços.

12.12 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o CIRUSPAR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês anterior, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

13.3 - Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

13.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração

3.3.90.30.39.99.00.00 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração

3.3.90.39.19.03.00.00 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

3.3.90.39.19.04.00.00 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05.00.00 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.06.00.00 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular

3.3.90.39.19.07.00.00 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura

3.3.90.39.19.99.00.00 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

13.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

13.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

13.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

14.2 - É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

14.3 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

14.4 - A Contratada deverá dar plena e total **garantia dos serviços** de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, mesmo com o vencimento da respectiva ata de registro de preços.

14.5 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o CIRUSPAR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

14.6 - A contratada deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso a veículos leves e pesados, elevador, ferramental completa, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

14.7 - A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos veículos ou bens pertencentes a contratada, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

14.8 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

14.9 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

14.10 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

14.11 - Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários autorizados pela contratante.

14.12 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

14.13 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

14.14 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

15.2 - O fornecimento das peças e acessórios necessários para execução dos serviços

15.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

15.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

15.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 - O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Administração indicará como Fiscal do Contrato, o Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

17.2 - A Administração indicará como gestor do contrato, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal do contrato e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

17.3 - As decisões e providências serão encaminhados à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.2.1 - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*.

18.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR.

18.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1- A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos

ou de força maior, devidamente comprovado.

20.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

20.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

20.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

20.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

20.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

21. ANTICORRUPÇÃO:

21.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS PENALIDADES

22.1 - A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

22.2 - A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

22.2.1 - Advertência por escrito.

22.2.2 - Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

22.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

22.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

22.3.1 - Advertência por escrito.

22.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor solicitado na Nota de Empenho, ou do seu remanescente, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

22.3.3 - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da multa do item anterior.

22.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

22.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

22.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

23. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da Segurança da contratação.

24.2 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

24.3 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.4 - Será facultado ao Pregoeiro solicitar parecer técnico com relação aos produtos cotados, à Secretaria requerente do certame.

24.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

24.10 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CIRUSPAR.

24.11 - *O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR* poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

24.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.13 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24.14 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.15 - A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico, e-mail) para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.16 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

24.17 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca Pato Branco - PR.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

24.19 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede do CIRUSPAR, Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR e pelo email: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

24.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

24.21.1 - ANEXO I – Termo de Referência

24.21.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.21.3 - ANEXO III- Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal

24.21.4 - ANEXO IV- Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

24.21.6 - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

24.21.7 - ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.

24.21.8 - ANEXO VII - Modelo de Declaração abrindo mão do prazo de recurso.

Pato Branco, 20 de Fevereiro de 2020.

Adriano Luiz Zini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 2/2012, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar condicionado veicular e demais serviços para veículos da frota do SAMU 192 ou que venham à pertencer e possuam as mesmas características.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 – O CIRUSPAR e SAMU 192 Sudoeste PR necessitam dos serviços que estão neste edital para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, desta forma se faz necessária a implantação e um novo registro de preços para os próximos 12 meses, sendo que as quantidades foram baseadas na utilização dos serviços nos anos anteriores.

2.2 - Será adotado o julgamento “menor preço por lote”, em razão da necessidade técnica da realização dos serviços em conjunto nos lotes com mais de um item, devendo haver a compatibilidade entre serviços que estão dispostos em um mesmo lote.

2.3 - A presente licitação **não é participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, devido a não ser encontradas através de solicitação de orçamentos, bem como base nas últimas licitações para este objeto, um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em cada localidade necessária e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para atender ao objeto do presente edital.

3. OBJETO.

3.1 - O presente edital por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar condicionado veicular e demais serviços para veículos da frota do SAMU 192 ou que venham à pertencer e possuam as mesmas características, com as especificações conforme segue:

LOTE 01 – SERVIÇOS ELÉTRICOS EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
1	1	300,0	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica. Para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	111,67	33.501,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 33.501,00

LOTE 02 – SERVIÇOS ELÉTRICOS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
2	1	300,0	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica. Para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	111,67	33.501,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 33.501,00

LOTE 03 – SERVIÇOS ELÉTRICOS EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
3	1	150,0	HRS	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica. Para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, etc. Reparos em geral para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	111,67	16.750,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 16.750,50

LOTE 4 – SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
4	1	500,0	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	115,50	57.750,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 57.750,00

LOTE 5 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
5	1	800,00	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins.	121,00	96.800,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 96.800,00

LOTE 6 – SERVIÇOS PARA PNEUS E RODAS EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
6	1	30,0	SERV	Cambagem	86,50	2.595,00
6	2	70,0	SERV	Alinhamento (4 rodas).	86,50	6.055,00
6	3	70,0	SERV	Balanceamento (4 rodas).	85,25	5.967,50
6	4	40,0	SERV	Troca de pneu na roda.	27,33	1.093,20
6	5	30,0	SERV	Conserto de pneu furado.	49,25	1.477,50
6	6	30,0	SERV	Troca do ventíl do pneu.	10,00	300,00
6	7	10,0	SERV	Vulcanização de pneu.	78,33	783,30
TOTAL DO LOTE						R\$ 18.271,50

LOTE 7 – SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
7	1	500,0	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	115,50	57.750,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 57.750,00

LOTE 8 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
8	1	800,0	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins.	121,00	96.800,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 96.800,00

LOTE 9 – SERVIÇOS PARA PNEUS E RODAS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
9	1	30,0	SERV	Cambagem	86,50	2.595,00
9	2	70,0	SERV	Alinhamento (4 rodas).	86,50	6.055,00
9	3	70,0	SERV	Balanceamento (4 rodas).	85,25	5.967,50
9	4	30,0	SERV	Troca de pneu na roda.	27,33	819,90
9	5	30,0	SERV	Conserto de pneu furado.	49,25	1.477,50
9	6	30,0	SERV	Troca do ventíl do pneu.	10,00	300,00
9	7	10,0	SERV	Vulcanização de pneu.	78,33	783,30
TOTAL DO LOTE						R\$ 17.998,20

LOTE 10 – SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
10	1	200,0	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	115,50	23.100,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 23.100,00

LOTE 11 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
11	1	200,0	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins.	121,00	24.200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 24.200,00

LOTE 12 – SERVIÇOS PARA PNEUS E RODAS EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
12	1	10,0	SERV	Cambagem	86,50	865,00
12	2	20,0	SERV	Alinhamento (4 rodas).	86,50	1.730,00
12	3	20,0	SERV	Balanceamento (4 rodas).	85,25	1.705,00
12	4	30,0	SERV	Troca de pneu na roda.	27,33	819,90
12	5	10,0	SERV	Conserto de pneu furado.	49,25	492,50
12	6	10,0	SERV	Troca do ventíl do pneu.	10,00	100,00
12	7	5,0	SERV	Vulcanização de pneu.	78,33	391,65
TOTAL DO LOTE						R\$ 6.104,05

LOTE 13 – SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO EM CHOPINZINHO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
13	1	200,0	HRS	Serviço mecânico especializado em suspensão e freio.	115,50	23.100,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 23.100,00

LOTE 14 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM CHOPINZINHO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
14	1	200,0	HRS	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins.	121,00	24.200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 24.200,00

LOTE 15 – SERVIÇOS PARA PNEUS E RODAS EM CHOPINZINHO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
15	1	10,0	SERV	Cambagem	86,50	865,00
15	2	15,0	SERV	Alinhamento (4 rodas).	86,50	1.297,50
15	3	15,0	SERV	Balanceamento (4 rodas).	85,25	1.278,75
15	4	30,0	SERV	Troca de pneu na roda.	27,33	819,90
15	5	10,0	SERV	Conserto de pneu furado.	49,25	492,50
15	6	10,0	SERV	Troca do ventíl do pneu.	10,00	100,00
15	7	5,0	SERV	Vulcanização de pneu.	78,33	391,65
TOTAL DO LOTE						R\$ 5.245,30

LOTE 16 – SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
16	1	20,0	UN	Carga de gás para ar condicionado R/134	144,35	2.887,00
16	2	20,0	UN	Carga de nitrogênio	88,00	1.760,00
16	3	300,0	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	85,25	25.575,00
16	4	20,0	UN	Carga de óleo R/134 ar condicionado	24,67	493,40
TOTAL DO LOTE						R\$ 30.715,40

LOTE 17 – SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
17	1	20,0	UN	Carga de gás para ar condicionado R/134	144,35	2.887,00
17	2	20,0	UN	Carga de nitrogênio	88,00	1.760,00
17	3	200,0	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	85,25	17.050,00
17	4	20,0	UN	Carga de óleo R/134 ar condicionado	24,67	493,40
TOTAL DO LOTE						R\$ 22.190,40

LOTE 18 – SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
18	1	10,0	UN	Carga de gás para ar condicionado R/134	144,35	1.443,50

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

18	2	10,0	UN	Carga de nitrogênio	88,00	880,00
18	3	50,0	HRS	Mão de obra para conserto, manutenção, limpeza e higienização do ar condicionado.	85,25	4.262,50
18	4	10,0	UN	Carga de óleo R/134 ar condicionado	24,67	246,70
TOTAL DO LOTE						R\$ 6.832,70

LOTE 19 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO EM GERAL EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
19	1	500,0	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação e pintura de lataria, para-choques e afins.	100,00	50.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 50.000,00

LOTE 20 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E REPARO DE PORTAS EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
20	1	400,0	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins.	111,00	44.400,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 44.400,00

LOTE 21 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO PARA ASSOALHOS, FRISOS E MACAS EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
21	1	400,0	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de assoalhos e frisos, entre outros).	115,67	46.268,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 46.268,00

LOTE 22 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO EM GERAL EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
22	1	300,00	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação e pintura de lataria, para-choques e afins.	100,00	30.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 30.000,00

LOTE 23 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E REPARO DE PORTAS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
23	1	300,0	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins.	111,00	33.300,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 33.300,00

LOTE 24 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO PARA ASSOALHOS, FRISOS E MACAS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
24	1	200,0	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de assoalhos e frisos, entre outros).	115,67	23.134,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 23.134,00

LOTE 25 – SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO EM GERAL EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
25	1	300,0	HRS	Chapeação e pintura especializado em recuperação e pintura de lataria, para-choques e afins.	100,00	30.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 30.000,00



LOTE 26 – SERVIÇOS DE CHAPEÇÃO E REPARO DE PORTAS EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
26	1	100,0	HRS	Chapeação especializado em reparo e/ou fabricação e troca de batentes, rolamentos, lanças das portas laterais, fechaduras das portas de correr e traseiras de vans, regulagens de portas e afins.	111,00	11.100,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 11.100,00

LOTE 27 – SERVIÇOS DE CHAPEÇÃO PARA ASSOALHOS, FRISOS E MACAS EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
27	1	200,0	HRS	Chapeação e pintura especializado em fabricação e instalação de chapas e canos em metal com serviço de solda, torno e afins (para conserto dos canos da maca, fabricação de suportes, colocação de assoalhos e frisos, entre outros).	115,67	23.134,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 23.134,00

LOTE 28 – SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
28	1	100,0	HRS	Serviço de conserto em estofamento automotivo, incluso materiais.	122,33	12.233,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 12.233,00

LOTE 29 – SERVIÇOS E MATERIAIS PARA TROCA DE PISO DE AMBULÂNCIA EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
29	1	50,0	M ²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25 mm	286,67	14.333,50
29	2	50,0	M ²	Compensado naval para piso de van 18mm	112,33	5.616,50
29	3	100,0	HRS	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante	129,33	12.933,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 32.883,00

LOTE 40 – SERVIÇOS EM PLACAS DE ACRÍLICO EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
30	1	50,0	SERV	Serviço especializado em fabricação e instalação de chapas em acrílico.	121,33	6.066,50
30	2	50,0	M ²	Chapa em acrílico cristal 4mm.	387,50	19.375,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 25.441,50

LOTE 31 – SERVIÇOS DE ADESIVAGEM DE AMBULÂNCIA EM PATO BRANCO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
31	1	20,0	M ²	Adesivo em vinil impresso para lataria de veículo, instalado.	162,00	3.240,00
31	2	80,0	M ²	Adesivo em vinil, refletivo, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado.	265,00	21.200,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 24.440,00

LOTE 32 – SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
32	1	100,00	HRS	Serviço de conserto em estofamento automotivo, incluso materiais.	122,33	12.233,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 12.233,00

LOTE 33 – SERVIÇOS E MATERIAIS PARA TROCA DE PISO DE AMBULÂNCIA EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
33	1	30,0	M ²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25 mm	286,67	8.600,10
33	2	30,0	M ²	Compensado naval para piso de van 18mm	112,33	3.369,90
33	3	100,0	HRS	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e	129,33	12.933,00

				alumínio antiderrapante		
TOTAL DO LOTE						R\$ 24.903,00

LOTE 34 – SERVIÇOS EM PLACAS DE ACRÍLICO EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
34	1	30,0	SERV	Serviço especializado em fabricação e instalação de chapas em acrílico.	121,33	3.639,90
34	2	50,0	M²	Chapa em acrílico cristal 4mm.	387,50	19.375,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 23.014,90

LOTE 35 – SERVIÇOS DE ADESIVAGEM DE AMBULÂNCIA EM FRANCISCO BELTRÃO/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
35	1	50,0	M²	Adesivo em vinil, refletivo, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado.	265,00	13.250,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 13.250,00

LOTE 46 – SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
36	1	50,0	HRS	Serviço de conserto em estofamento automotivo, incluso materiais.	122,33	6.116,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 6.116,50

LOTE 37 – SERVIÇOS E MATERIAIS PARA TROCA DE PISO DE AMBULÂNCIA EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
37	1	20,0	M²	Chapa em alumínio antiderrapante xadrez para piso 1,25 mm	286,67	5.733,40
37	2	20,0	M²	Compensado naval para piso de van 18mm	112,33	2.246,60
37	3	50,0	HRS	Serviço de troca dos pisos de vans da parte em compensado e alumínio antiderrapante	129,33	6.466,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 14.446,50

LOTE 38 – SERVIÇOS EM PLACAS DE ACRÍLICO EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
38	1	30,0	SERV	Serviço especializado em fabricação e instalação de chapas em acrílico.	121,33	3.639,90
38	2	50,0	M²	Chapa em acrílico cristal 4mm.	387,50	19.375,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 23.014,90

LOTE 39 – SERVIÇOS DE ADESIVAGEM DE AMBULÂNCIA EM REALEZA/PR						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Vlr Unit. Max. Estimado R\$	Valor total Estimado R\$
39	1	50,0	M²	Adesivo em vinil, refletivo, gráfico, recorte para lataria de veículo, instalado.	265,00	13.250,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 13.250,00

As peças e serviços estão sendo licitadas para a manutenção dos seguintes veículos, podendo ser incorporados ao presente processo veículos que venham a ser adquiridos pelo CIRUSPAR após a realização da presente licitação:

Veículo	Ano/Modelo
Renault Master 2.5 DCI	2010/2010
Renault Master 2.3	2015/2016
Renault Master 2.3	2019/2019
Fiat Ducato Maxicargo	2010/2011
Peugeot Boxer 2.3	2012/2013

Peugeot Boxer 2.3	2015/2016
Citroen Jumper 2.3	2014/2014
Mercedes Benz Sprinter 2.2	2017/2018
Mercedes Benz Sprinter 2.2	2018/2019
Fiat Doblô Adventure 1.8	2012/2013
Chevrolet Spin 1.8	2016/2017

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – A prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada.

4.2 - Após a entrega do veículo, bem como de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, que ficará sob responsabilidade da Contratante, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, a Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços.

4.3 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48h de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

4.4 - As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante

4.5– A prestação do serviço deve ocorrer na cidade ou em até 5km da cidade da base correspondente ao lote vencido.

4.6 - Após a chegada do veículo no estabelecimento, o fornecedor deverá dar prioridade de concerto do veículo, visto a necessidade das ambulâncias voltarem ao atendimento.

4.7 – O serviço deverá ser realizado conforme a solicitação, não sendo permitidos serviços incompletos ou demora em excesso na realização dos serviços, sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital.

4.8 - A entrega e retirada do veículo e/ou máquina na oficina/estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

4.9 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando vinculada a verificação da qualidade dos mesmos pelo CIRUSPAR.

4.10 - Os serviços deverão ser executados no endereço físico da Contratada, que deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infra-estrutura e equipamentos necessários.

4.11 - A Contratada deverá dar plena e total **garantia dos serviços** de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, mesmo com o vencimento da respectiva ata de registro de preços.

4.12 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o CIRUSPAR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

5.3 - Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

5.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração

3.3.90.30.39.99.00.00 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração

3.3.90.39.19.99.00.00 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

3.3.90.39.19.03.00.00 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

3.3.90.39.19.04.00.00 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

3.3.90.39.19.05.00.00 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

3.3.90.39.19.06.00.00 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular

3.3.90.39.19.07.00.00 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura

5.5 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
5.6 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 - É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.3 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4 - A Contratada deverá dar plena e total **garantia dos serviços** de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, mesmo com o vencimento da respectiva ata de registro de preços.

6.5 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o CIRUSPAR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

6.6 - A contratada deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso a veículos leves e pesados, elevador, ferramental completa, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

6.7 - A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos veículos ou bens pertencentes a contratada, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

6.8 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.9 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.10 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.11 - Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários autorizados pela contratante.

6.12 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação.

6.13 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.14 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2 - O fornecimento das peças e acessórios necessários para execução dos serviços

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

7.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

8.2.1 - Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*.

8.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR.

8.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

8.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

10.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

10.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

11. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.2 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2020

Ata de Registro de Preços nº ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte (2020), às ____ horas (____h), sala de Licitações da Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Raul Camilo Isotton**, brasileiro, portador do RG nº 3.263.921-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 452.711.609-63, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, nº 867, Centro, em Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, Presidente do **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar no edital de (**Concorrência número 01/2020**), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar-condicionado veicular para veículos da frota do SAMU 192 ou que venham à pertencer e possuam as mesmas características. **DO PRAZO DE VIGENCIA:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada. Após a entrega do veículo, bem como de todas as peças necessárias para a execução dos serviços, que ficará sob responsabilidade da Contratante, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, a Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48h de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços. As peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante. A prestação do serviço deve ocorrer na cidade ou em até 5km da cidade da base correspondente ao lote vencido. Após a chegada do veículo no estabelecimento, o fornecedor deverá dar prioridade de concerto do veículo, visto a necessidade das ambulâncias voltarem ao atendimento. O serviço deverá ser realizado conforme a solicitação, não sendo permitidos serviços incompletos ou demora em excesso na realização dos serviços, sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital. A entrega e retirada do veículo e/ou máquina na oficina/estabelecimento da contratada, ficará sob responsabilidade da Contratante, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotações das condições de entrega e recebimento com sua respectiva quilometragem, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando vinculada a verificação da qualidade dos mesmos pelo CIRUSPAR. Os serviços deverão ser executados no endereço físico da Contratada, que deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos necessários. A Contratada deverá dar plena e total **garantia dos serviços** de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, mesmo com o vencimento da respectiva ata de registro de preços. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o CIRUSPAR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.39.99.00.00 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos; 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.39.19.99.00.00 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos, 3.3.90.39.19.03.00.00 – Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, 3.3.90.39.19.04.00.00 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular, 3.3.90.39.19.05.00.00 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular, 3.3.90.39.19.06.00.00 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular, 3.3.90.39.19.07.00.00 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada

a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada deverá dar plena e total **garantia dos serviços** de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, mesmo com o vencimento da respectiva ata de registro de preços. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o CIRUSPAR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital. A contratada deverá dispor de oficina montada em local fixo, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso a veículos leves e pesados, elevador, ferramental completa, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos fiquem livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos veículos ou bens pertencentes a contratada, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários autorizados pela contratante. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. O fornecimento das peças e acessórios necessários para execução dos serviços. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente

demonstre a inviabilidade de redução. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002. A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 20% (vinte por cento) do valor solicitado na Nota de Empenho, ou do seu remanescente, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da multa do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Concorrência nº 01/2020** e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.

CIRUSPAR - Contratante
Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR

_____ - Contratada
_____ - Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Local e data

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO CIRUSPAR

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao CIRUSPAR o Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A/C

Pregoeiro do CIRUSPAR
Edital de Concorrência nº 01/2020

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do **Concorrência nº 01/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do CIRUSPAR.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

(a ser entregue a comissão de licitações quando do credenciamento)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no subitem 3.3 do Edital do **Concorrência 01/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C _____

Pregoeiro do CIRUSPAR

Edital de Concorrência n.º 01/2020

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, chapeação, pintura, ar-condicionado veicular para veículos da frota do SAMU 192 ou que venham à pertencer e possuam as mesmas características, conforme segue:

LOTE						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Vlr. Total R\$
				VALOR DO LOTE		R\$

Prazo de Validade da Proposta é de: _____

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO DO PRAZO DE RECURSO

A/C

Comissão de Licitações do CIRUSPAR

Edital de Concorrência nº 01/2020

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal